



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Ofício Circular DEAF/SES-RS n.º 01/2022

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2022.

Assunto: Migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)

Prezados,

Houve migração dos medicamentos indicados no tratamento das hepatites virais do Componente Especializado (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) conforme pactuação da Comissão Intergestores Tripartite e definido na Portaria GM/M n.º 1.537/2020. No Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Resolução CIB/RS n.º 359/2021, definiu-se a rede de farmácias, sistema informatizado e cronograma para que essa migração ocorresse de forma a facilitar o acesso ao usuário, considerando o cronograma pactuado nacionalmente.

Desta forma, os usuários que eram atendidos por meio das Farmácias de Medicamentos Especiais (FME) em seu município de residência passarão a ser atendidos pelas Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDMs) ou farmácia municipal em caso de inexistência de UDM em seu Município. Neste modelo, responsabilidade pela gestão e dispensação destes medicamentos ocorrerá em âmbito municipal a partir das referências das 76 (setenta e seis) Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM), e não mais pelos 05 (cinco) Centros de Aplicação e Monitoramento de Medicamentos Injetáveis (CAMMI) ou Farmácia de Medicamentos Especiais. Esta migração apresenta vantagens relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes.

A Resolução CIB/RS n.º 359/2021 também elegeu o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos para Hepatites Virais (SICLOM-HV) do Ministério da Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

para a operacionalização de programação, distribuição e dispensação destes medicamentos. Tal sistema também foi eleito amplamente pelas demais unidades federativas do país, como forma de gerenciar usuários que demandam medicamentos para hepatites virais. Ressalta-se que o SICLOM é um sistema de informação do Ministério da Saúde que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) das Hepatites B e C e as respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes. O modelo de operacionalização a partir do SICLOM já é executado com excelência para todos os medicamentos antirretrovirais do Programa HIV/Aids. Destaca-se que a coordenação de gestão do SICLOM está sob responsabilidade do Ministério da Saúde.

Considerando os fatos supracitados, informa-se que os medicamentos indicados para tratamento das Hepatites Virais B e C seguirão o mesmo modelo de acesso ao medicamento e gestão da informação dos antirretrovirais para HIV/Aids. Tendo em vista que o SICLOM é o sistema de gerenciamento de informações de usuários em tratamento de hepatites B e C no Estado (e respectiva gestão de estoques), informa-se que **os dados de usuários e situação de estoques dos medicamentos não estarão mais registrados no sistema AME.**

Atenciosamente,

Roberto Eduardo Schneiders
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica
SES/RS